

ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Arara

Lei nº 03/82 - De 20 de Setembro de 1982

Cede prédio público por tempo determinado, para o funcionamento de agência bancária e dar outras providências:

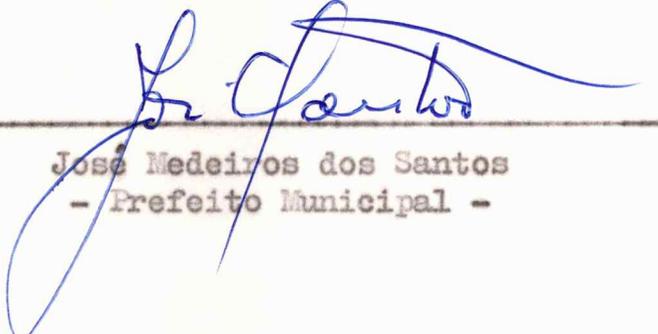
O Prefeito Municipal de Arara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 26 de 04 de dezembro de 1981 (Lei Orgânica dos Municípios), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado / ceder em Comodato o Prédio nº 37, da Rua Solon de Lucena, de propriedade do Município, para funcionamento da agência do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de 05 (cinco), anos renováveis.

Art. 2º - A reforma necessária no imóvel para o funcionamento da mencionada agência bancária, será feita pelo Banco do Brasil S/A, sem direito real sobre o mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 1982

  
\_\_\_\_\_  
José Medeiros dos Santos  
- Prefeito Municipal -